

Lei nº 42

A Câmara Municipal de Tracema decreta e em sauciona a seguinte lei.

Modifica o art. 3º, da lei nº 41, de 1º-4-957.

Art. 1º Para a ter a seguinte redação o artigo 3º, da lei nº 41, de 1º-4-957: "Vice o Poder Executivo autorizado a adquirir um lote de terreno e a construir um prédio para a instalação da Prefeitura e outras repartições, aproveitando o material de um prédio de propriedade da Prefeitura demolido, despendendo para esse fim até a importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros)."

Par. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Tracema, 21 de julho de 1957

2) José Ribeiro de Jesus Prefeito
Publicada e Registrada
aos vinte e um dias de julho
de mil novecentos e
cinqüenta e sete (1957)
Júlio César. Contador.